



Sumário

Presidência da República	1
.....Esta edição é composta de 1 página	

Presidência da República

CASA CIVIL

COMITÊ GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a divulgação do resultado das chamadas públicas para investimentos em infraestrutura social em saúde e educação, atualiza o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR FIIS) para 2025 e aprova o PAAR 2026.

O COMITÊ GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA SOCIAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos art. 3º e art. 4º da Lei nº 14.947, de 2 de agosto de 2024, nos art. 2º, 3º e 4º do Decreto nº 12.157, de 29 de agosto de 2024, no art. 2º de seu Regimento Interno, e na Resolução CMN nº 5.256, de 9 de outubro de 2025, e tendo em vista a apreciação das propostas e o que foi deliberado na sessão realizada em 09 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a divulgação, pela Secretaria Executiva do Comitê Gestor do Fundo Nacional de Investimento e Infraestrutura Social - CGFIS, do resultado das Chamadas Públicas nº 1/2025 e nº 2/2025, com as propostas de investimentos em infraestrutura social selecionadas nas áreas de educação e de saúde, em linhas de financiamento para operações reembolsáveis disponibilizadas pelo BNDES e instituições financeiras habilitadas.

Art. 2º Fica autorizado ao BNDES e às instituições financeiras habilitadas adotar os demais procedimentos de análise, aprovação e contratação dos projetos a serem financiados com recursos do FIIS, considerando as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

§ 1º A divulgação do resultado da seleção não confere direito subjetivo à contratação da operação financeira nem ao efetivo aporte de recursos, os quais só ocorrerão após aprovação pelas instituições financeiras.

§ 2º Serão priorizadas as propostas que primeiro atendam aos demais procedimentos antecedentes à contratação de que trata o caput.

Art. 3º Fica atualizado o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR FIIS) para 2025, na forma do Anexo I.

Art. 4º É aprovado o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR FIIS) para 2026, na forma do Anexo II.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR
Coordenadora do Comitê

ANEXO I

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA SOCIAL - PAAR FIIS 2025

O Plano Anual de Aplicação de Recursos é um instrumento de planejamento que contempla as ações a serem apoiadas com recursos do FIIS.

Em 2025, os recursos do FIIS serão destinados exclusivamente ao apoio financeiro na modalidade reembolsável, no montante de R\$ 18.500.000.000,00 (dezoito bilhões e quinhentos milhões de reais), sendo R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões e quinhentos milhões de reais) consignados na Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Orçamentária Anual - LOA 2025 aprovada pelo Congresso Nacional e R\$ 8.500.000.000,00 (oito bilhões e quinhentos milhões de reais) previstos em crédito suplementar em tramitação, na programação orçamentária "00X6 - Financiamentos de Investimentos em Infraestrutura Social".

As ações a serem contempladas com o apoio financeiro dos recursos do FIIS devem refletir as prioridades governamentais que tenham por finalidade realizar investimentos em infraestrutura social para: (i) Saúde, em atenção à saúde pública, primária e especializada, no âmbito do SUS; e (ii) Educação, na universalização da educação infantil, da educação fundamental e do ensino médio.

A efetiva execução é condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

As linhas de financiamento com recursos do FIIS, na modalidade reembolsável, cujos critérios e condições financeiras serão definidos nos editais de seleção pública a serem aprovados pelo Comitê Gestor do FIIS, poderão contemplar os seguintes objetos:

Área/Objeto Saúde

1. Implantação, ampliação, ou modernização da infraestrutura de estabelecimentos de saúde dedicados à atenção pública e gratuita primária e/ou especializada no âmbito do SUS, inclusive aporte público para projetos de Parcerias Público-Privadas de entes subnacionais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

LARISSA CANDIDA COSTA
Coordenadora-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3411-9450

